



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 096/2016 – PMA)

**LEI Nº. 2.835 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional suplementar** no valor de R\$ **15.000,00 (Quinze mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
004.DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
2.112. Manter Fundos de Vale  
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 15.000,00  
PESSOA JURÍDICA

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
002.DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO  
2.063. Manter o Departamento de Serviços Rodoviários  
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 8.500,00  
PESSOA JURÍDICA  
003.DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
2.067. Manter o Salão de Velório Municipal  
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONUSMO 990,00  
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 1.900,00  
PESSOA JURÍDICA  
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
001.GABINETE DE OBRAS E URBANISMO  
2.071. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras  
3.3.90.14.00.00.1000. DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 620,00  
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
001. GABINETE DO CONTROLE INTERNO  
2.099. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Controle Interno  
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 1.000,00  
PESSOA JURÍDICA  
4.4.90.52.00.00.1000. EQUIPAMENTOS E MATERIAL 990,00  
PERMANENTE  
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER  
2.100. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer  
3.3.90.36.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 1.000,00  
PESSOA FÍSICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – Apoio Administrativo		11.110,00
0011 – Esporte para Todos		1.000,00
0021 – Serviços Urbanos	15.000,00	2.890,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.063. Manter o Departamento de Serviços Rodoviários		8.500,00
2.067. Manter o Salão de Velório Municipal		2.890,00
2.071. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras		620,00
2.099. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Controle Interno		1.990,00
2.100. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer		1.000,00
2.112. Manter Fundos de Vale	15.000,00	

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**